

Detalhe de Oferta de Emprego

Código da Oferta: OE202407/1097

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Cargos de Direção

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Outros

Organismo: Tribunal Constitucional

Regime: Cargos não inseridos em carreiras

Cargo: Direção Intermédia de 1º grau

Área de Actuação: Núcleo de Apoio Documental e Informação Jurídica, com as funções previstas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2015, de 16 de setembro.

Remuneração: 3207,91

Suplemento Mensal: 334.19 EUR

Conteúdo Funcional: Para além das competências previstas no n.º 1 do artigo 8º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, ao Diretor de Serviços compete a direção, coordenação e controlo da atividade e funcionamento do Núcleo de Apoio Documental e Informação Jurídica, com o âmbito funcional decorrente do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2015, de 16 de setembro.

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação: Licenciatura em Direito

Perfil: a) Conhecimentos e experiência profissional relacionados com a área funcional a concurso; b) Capacidade de liderança e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo na área do cargo a prover

Avaliação curricular e entrevista pública, recaindo a seleção no candidato que, em sede de apreciação curricular e entrevista pública, melhor corresponda ao perfil exigido para

Métodos de Selecção a Utilizar: o desempenho do cargo. Apenas serão convocados/as para a realização de entrevista os/as 10 (dez) candidatos/as, cujo curriculum vitae tenha sido objeto de avaliação mais favorável.

Composição do Júri: Presidente: Vice-Presidente do Tribunal Constitucional, Juiz Conselheiro Gonçalo Almeida Ribeiro; Vogais efetivos: Juiz Conselheiro do Tribunal Constitucional João Carlos Loureiro, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Secretário-Geral do Tribunal Constitucional, Dr. Victor Manuel Mendes; Vogais suplentes: Chefe de Gabinete do Tribunal Constitucional, Dr.ª Carla Câmara, Presidente da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, Dr.ª Carla Cardador.

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Tribunal Constitucional	1	Rua de "O Século", n.º 111	Lisboa	1249117 Lisboa	Lisboa	Lisboa

Total Postos de Trabalho: 1

Requisitos Legais de Provimento: A- Os constantes do n.º 1 do art.º 20º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social: Aviso n.º 15265/2024/2, Publicado em DR, 2ª série, n.º 142, de 24 de julho

Apresentação de Candidaturas

Local: Rua de "O Século" n.º 111, 1249-117 Lisboa

Formalização da Candidatura: As candidaturas devem ser enviadas para o endereço eletrónico recrutamento@tribconstitucional.pt, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP). Do requerimento deve constar o consentimento expresso do candidato, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, quanto a que todas as notificações e comunicações sejam feitas eletronicamente. O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos: a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; b) Curriculum vitae detalhado, atualizado, datado e assinado, do qual devem constar, nomeadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos, designadamente em cargos dirigentes, as atividades relevantes, e a formação profissional detida, entidade que a promoveu, bem como o período em que as ações de formação decorreram e respetiva duração; c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas; d) Declaração autenticada emitida pelo serviço de origem, comprovativa de que o candidato se encontra a exercer funções públicas, com indicação da modalidade de relação jurídica de emprego público, da categoria e antiguidade da mesma, da antiguidade na carreira e na função pública, das funções ou atividades exercidas, bem como a duração das mesmas. Só serão consideradas as informações documentalmente comprovadas. Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal do Tribunal Constitucional estão dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas a) e d). Em caso de dúvida, o júri pode exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como o esclarecimento de quaisquer dúvidas que venham a ser suscitadas. Não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) acima referidas implica a exclusão do procedimento. Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal nos termos do Código do Procedimento Administrativo, não havendo lugar à audiência de interessados, nos termos do n.º 13 do artigo 21.º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Tribunal Constitucional, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Contacto: 213233600

Data de Publicação 2024-07-24

Data Limite: 2024-08-07

Observações Gerais: As candidaturas devem ser enviadas para o endereço eletrónico recrutamento@tribconstitucional.pt, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP). Do requerimento deve constar o consentimento expresso do candidato, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, quanto a que todas as notificações e comunicações sejam feitas eletronicamente. O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos: a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; b) Curriculum vitae detalhado, atualizado, datado e assinado, do qual devem constar, nomeadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos, designadamente em cargos dirigentes, as atividades relevantes, e a formação profissional detida, entidade que a promoveu, bem como o período em que as ações de formação decorreram e respetiva duração; c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas; d) Declaração autenticada emitida pelo serviço de origem, comprovativa de que o candidato se encontra a exercer funções públicas, com indicação da modalidade de relação jurídica de emprego público, da categoria e antiguidade da mesma, da antiguidade na carreira e na função pública, das funções ou atividades exercidas, bem como a duração das mesmas. Só serão consideradas as informações documentalmente comprovadas. Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal do Tribunal Constitucional estão dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas a) e d). Em caso de dúvida, o júri pode exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como o esclarecimento de quaisquer dúvidas que venham a ser suscitadas. Não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) acima referidas implica a exclusão do procedimento. Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal nos termos do Código do Procedimento Administrativo, não havendo lugar à audiência de interessados, nos termos do n.º 13 do artigo 21.º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Tribunal Constitucional, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.